

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 003/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2016
PROCESSO ADM. Nº P842072/2015

FL.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 61/2016
Pregão Eletrônico nº 003/2016.
Processo nº **P842072/2015**
Vigência: A partir de sua Publicação
Validade: 23 de maio de 2017

ORGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-CLFOR

Central de Licitações de Fortaleza - CLFOR, representada por sua presidente, Geovânia Sabino Machado, CPF nº 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta capital.

ENTIDADE PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Instituto Doutor José Frota – IJF CNPJ nº 07.835.044/0001-80 representado pelo Superintendente, Francisco Walter Frota de Paiva, CPF: 073.312.903-04, residente e domiciliado nesta capital;

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: **INDÁLABOR INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.654.861/0001-44, com sede na Av. Da Saudade, 434 – Centro, Dores do Indaiá/MG, Tel/Fax: (31) 3377.8333, (37) 3551.2305, e-mail: comercial@indalabor.com.br ou indalabor@indalabor.com.br, representada por, Geraldo Luis de Almeida Ribeiro, CPF nº 800.855.556-49

Aos 13 dias do mês de maio de 2016, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 003/2016 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 10/05/2016, às fls. 599, do Processo nº **P842072/2015**, que será assinada pelo titular do Instituto Doutor José Frota – IJF, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 003/2016

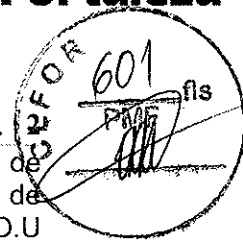
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 003/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2016
PROCESSO ADM. Nº P842072/2015

FL.



- II. Nos termos Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M de 30/12/2014 e Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando futuras e eventuais aquisições de **SOLUÇÃO DE DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2016** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P842072/2015**

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512/2014, publicado no D.O.M de 30/12/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o Instituto Doutor José Frota - IJF poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor do Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

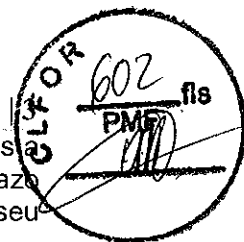
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 003/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2016
PROCESSO ADM. Nº P842072/2015

FL.



Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512/2014.

Subcláusula Segunda – Caberão ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo IJF.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

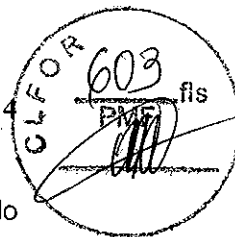
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 003/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2016
PROCESSO ADM. Nº P842072/2015

FL. 4



CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o Instituto Doutor José Frota - IJF e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o Instituto Doutor José Frota - IJF convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

a. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no **almoxarifado** do Instituto Dr. José Frota, no endereço abaixo descrito:

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO.

CEP: 60.025-061

FORTALEZA – CE

b. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

c. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo da entrega e recebimento dos objetos da Ata conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

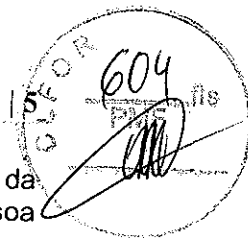
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 003/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2016
PROCESSO ADM. Nº P842072/2015

FL. 15



a. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada do órgão gestor e do órgão participante.

b. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

c. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h as 12:00h e de 13:00h as 17:00h.

Subcláusula Terceira - quanto aos prazos para entrega:

Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por Email, ou por Telefone/Fax.

Subcláusula quarta - Vedada entrega parcelada, **exceto**, por solicitação expressa do IJF, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota – IJF, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4.320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2016**.

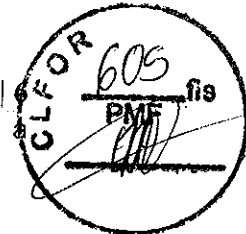
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 003/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2016
PROCESSO ADM. Nº P842072/2015

FL. |



Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados a apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula sexta – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticarem quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

- Advertência
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado (s).
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;

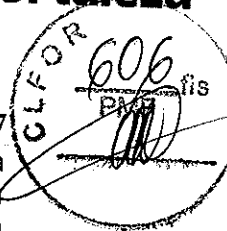
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 003/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2016
PROCESSO ADM. Nº P842072/2015

FL. 17



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

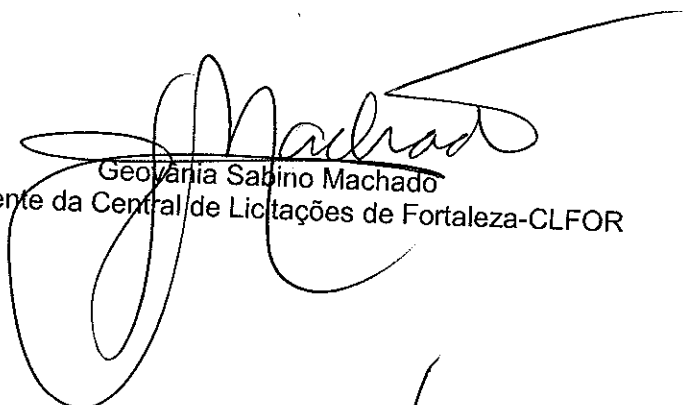
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Fortaleza (CE), 13 de maio de 2016


Geovânia Sabino Machado
Presidente da Central de Licitações de Fortaleza-CLFOR

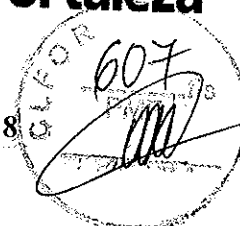
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 003/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2016
PROCESSO ADM. Nº P842072/2015

FL. | 8



Dr. Francisco Walter Frota de Paiva
Superintendente do Instituto Doutor José Frota – IJF

Geraldo Luis de Almeida Ribeiro
INDALABOR INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA

INDALABOR - Indaiá Laboratório
Farmacêutico Ltda.
04.654.861/0001-44
Av. Da Saúde, 434 - Centro
CEP 35610-000 - Dorcas do Indaiá - MG

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2016 - MAPA DE
PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Instituto Doutor José Frota – IJF e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 003/2016.

EMPRESA VENCEDORA:

INDALABOR INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA
CNPJ Nº: 04.654.861/0001-44
LOTE ÚNICO

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DO GALÃO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO COM 6 ENZIMAS, COMPOSIÇÃO A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, CARBOHIDRATE, PEPTIDASE E CELULASE. Produto ideal para a limpeza de artigos médicos hospitalares, não tóxico, não caustico, não corrosivo, ph neutro, biodegradável. Compatível para uso em lavadoras automáticas, termodesinfectora e lavagem manual de instrumentais cirúrgicos, endoscópicos e	480 (Galões de 5 litros)	138,60	66.528,00

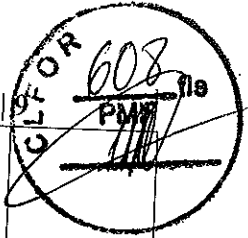
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

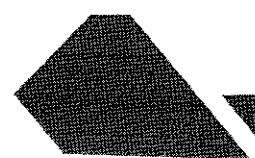
PREGAO ELETRONICO Nº. 003/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2016
PROCESSO ADM. Nº P842072/2015

FL. 19



<p>videoscópicos sem agressão aos materiais plásticos e metálicos dos equipamentos. Acondicionado em galão de 5000ml. **ATENDE A RDC 55/2012. Possui diluição de: 2 ml (solução pura) para 1 litro de solução água – limpeza manual e 2 ml (solução pura) para 1 litro de solução água – limpeza automatizada. Modelo: INDAZYME 6 ST Marca: INDALABOR Unidade de entrega: galão de 5 litros Caixa de embarque com 04 galões Prazo de validade do produto: 24 meses Nome do fabricante: Indalabor – Indaiá Laboratório Farmacêutico Ltda. Produto REGISTRADO NA ANVISA Risco 2 – 3263700260045 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPFC) ANVISA.</p>			
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 66.528,00 (SESSENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS)			
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 66.528,00 (SESSENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS)			

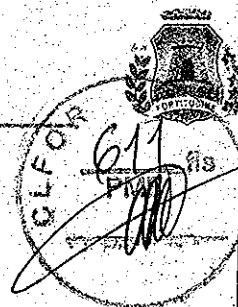
VALOR GLOBAL DAS EMPRESAS VENCEDORAS: R\$ 66.528,00 (SESSENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS).



CENTRAL DE LICITAÇÕES
DA PREFEITURA DE FORTALEZA-CLFOR

Prefeitura de
Fortaleza

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2016
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2016
PROCESSO N° P842072/2015



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FORTALEZA

24 MAI 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2016

I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** INDALABOR INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA, inscrita no CNPJ N° 04.654.861/0001-44, **III - DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando futuras e eventuais aquisições de **SOLUÇÃO DE DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico N° 003/2016** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo N° **P842072/2015**. **V - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decretos Municipais N° 13.090 de 08/03/2013 e N° 12.255 de 06/09/2007, Decreto Federal N° 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal N° 10.520, de 17/07/2002 e Lei N° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; **V – MODALIDADE:** Pregão Eletrônico N° 003/2016; **VI – VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII – DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2016; **VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Instituto Doutor José Frota - IJF.

Fortaleza, 20 de Maio de 2016

Recebido em:

Hora: 8

Central de Licitação

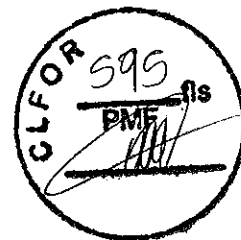
Dr. Francisco Walter Frota de Paiva
Superintendente do Instituto Doutor José Frota - IJF

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Laudelino Antônio da Oliveira Bastos
Secretário Executivo de Governo



PUBLICAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório nº. P842072/2015, realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2016**, edital nº. 2570/2015, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SOLUÇÃO DE DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com a empresa: **INDALABOR INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA.**, para o lote único, perfazendo o valor global da licitação em **R\$ 66.528,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais)**. Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes.

Publique-se e Cumpra-se.

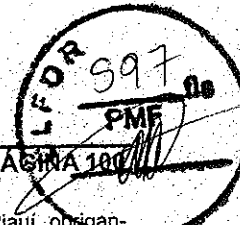
Fortaleza-CE, 03 de maio de 2016.

Francisco Walter Frota de Paiva
SUPERINTENDENTE DO IJF



PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,

Luiz Otávio de Oliveira Bastos
Secretário Executivo de Governo



dade imperiosa do serviço, a Empregada poderá ser transferida para qualquer repartição do Município, independente de majoração de salário, a menos que da transferência resulte acréscimo de despesas com mudanças, ou com transporte para serviços, tudo de acordo com o art. 470, da CLT. CLÁUSULA 5ª - O Empregador poderá descontar do salário da Empregada o valor dos danos por ela causado em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, com fundamento no disposto no § 1º, do artigo nº 462, da CLT. CLÁUSULA 6ª - O presente Contrato de prazo Indeterminado vigorará a partir de 01 de fevereiro de 1985. E por haverem assim ajustados, as partes contratantes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas. Fortaleza, 01 de março de 1985. **Dr. Antonio Oliveira - PRESIDENTE. Maria Veralúcia Moraes de Jesus - EMPREGADA. TESTEMUNHAS:** 1. Assinatura ilegível. 2. Assinatura ilegível.

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO o resultado do Procedimento Licitatório nº P842072/2015, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2016, Edital nº 2570/2015, objetivando o Registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições de solução de detergente enzimático para o Instituto Dr. José Frota - IJF, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital, por um período de 12 (doze) meses, com a empresa: **INDALABOR INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA.**, para o lote único, perfazendo o valor global da licitação em R\$ 66.528,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais). Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza-CE, 03 de maio de 2016. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO o resultado do Procedimento Licitatório nº P819877/2015, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 006/2016, Edital nº 2689/2016, objetivando a contratação de empresa especializada para efetuar os serviços de confecção de impressos e formulários para o Instituto Dr. José Frota - IJF, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital, por um período de 12 (doze) meses, com as empresas: **Gráfica e Editora Ronda Ltda.**, para os lotes 01, 03, 04, 06 e 07, e **LILAP Comércio de Papéis, Serviços e Representação Ltda.**, para os lotes 02, 05 e 08, perfazendo o valor global da licitação em R\$ 43.276,00 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e seis reais). Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza-CE, 03 de maio de 2016. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA

CONTRATO DE TRABALHO - O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA, com sede à Av. Padre Antonio Tomás, nº 151, neste ato representado por seu Superintendente **Dr. Antonio Aldo Melo**, doravante denominado Primeiro Contratante, e o Sr. **RAIMUNDO NONATO LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, à Rua (Av.) Av. Odilon Araújo, nº 1053/Sul, portador da Carteira Profissional nº 42.919, série 266ª, doravante denominado Segundo Contratante, convencionaram, entre si, o presente Contrato de Trabalho, por 90 (noventa) dias, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente, aceitam: **PRIMEIRA:** O Primeiro Contratante admite, na qualidade de empregado, o Segundo Contratante, no cargo de Auxiliar Técnico I - D, para prestar serviços na Representação do Instituto Nacional de Pesos e Medidas no Estado do Piauí, com sede à Rua (Av.) Av. Barão de Gurquieia,

nº 2913, na Cidade de Teresina, no Estado do Piauí, obrigando-se este a prestar todos os serviços compatíveis com o bom desempenho de suas funções, assim como, acatar e obedecer às ordens e instruções emanadas da Superintendência, dos seus chefes e superiores hierárquicos. **SEGUNDA:** Pela prestação de serviços dentro do horário normal de trabalho, o Primeiro Contratante se obriga a pagar ao Segundo Contratante uma remuneração mensal de Cr\$ 3.300,00 (três mil e trezentos cruzeiros). **TERCEIRA:** A duração diária do trabalho será de 08 (oito) horas, com intervalos de duas horas para refeições e de jornada essa que obedecerá a horário estabelecido pelo Primeiro Contratante, fixadas as horas semanais em 40 (quarenta) horas. **QUARTA:** O Segundo Contratante se obriga a indenizar o Primeiro Contratante de prejuízos que vier a causar-lhe, seja por culpa, dolo, negligência ou inexperience, para o que fica autorizado, deste já, o desconto de seus salários da importância correspondente ao prejuízo. **QUINTA:** Constituem justas causas para rescisão deste Contrato, além das previstas nos artigos, 482 e 483, da CLT, as constantes do § 2º, do artigo 1º, da Lei nº 1.890, de 13.07.53 e falta de cumprimento de qualquer das cláusulas e condições, aqui, estipuladas. **SEXTA:** Expirado o prazo deste Contrato, será o mesmo prorrogado, por tempo indeterminado, independentemente de aviso ou notificação. **SÉTIMA:** As despesas decorrentes do presente Contrato, correção à conta do orçamento vigente do IPEM - FORTALEZA, Categoria Econômica: 3.0.0.0 - Despesas Correntes: 3.1.0.0 - Despesas de Custos: 3.1.1.0 - Pessoal Civil: 3.1.1.0-01 - Despesas Fixas. E, assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, também abaixo assinados. Fortaleza, 01 de dezembro de 1977. **Antonio Aldo Melo. Raimundo Nonato Lima dos Santos. TESTEMUNHAS:** 1. Assinatura ilegível. 2. Assinatura ilegível.

*** **

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO - celebrado entre o Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza e o Sr. **RAIMUNDO NONATO LIMA DOS SANTOS**, por instrumento firmado em 01 de dezembro de 1977. O **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA**, com sede à Av. Padre Antonio Tomás, nº 151, neste ato representado por seu Superintendente **Dr. Antonio Aldo Melo**, doravante denominado Primeiro Contratante, e o Sr. **RAIMUNDO NONATO LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, à Rua (Av.) Conjunto DER - Cidade Nova, nº 69, portador da Carteira Profissional nº 42.919, Série 266, doravante denominado Segundo Contratante, convencionaram, entre si, o presente Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho firmado em 01 de dezembro de 1977, mediante as cláusulas e condições seguintes: **PRIMEIRA:** O Segundo Contratante, admitido em 01 de dezembro de 1977 na qualidade de empregado do Primeiro Contratante, no cargo Auxiliar Técnico I - D, para, prestar serviços na Representação do Instituto Nacional de Pesos e Medidas no Estado do Piauí, com sede à Rua (Av.) Barão de Gurquieia, nº 2913, na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, passará a exercer a partir de 01 de setembro de 1979, o cargo de Metrologista I - A, obrigando-se a prestar todos os serviços compatíveis com o bom desempenho de suas funções, assim como, acatar e obedecer às ordens emanadas da Superintendência, dos seus chefes e superiores hierárquicos. **SEGUNDA:** Pela prestação de serviços dentro do horário normal de trabalho, o Primeiro Contratante se obriga a pagar ao Segundo Contratante, uma remuneração mensal de Cr\$ 6.680,00 (seis mil, seiscentos e oitenta cruzeiros). **TERCEIRA:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, desde que não conflitem o presente Termo Aditivo. E, assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também abaixo assinadas. Fortaleza, 31 de agosto de 1979. **Antonio Aldo Melo (PRIMEIRO CONTRATANTE). Raimundo Nonato Lima dos Santos (SEGUNDO CONTRATANTE). TESTEMUNHAS:** Assinatura ilegível. João Rodrigues Ferreira.